



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro- Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.253, de 21 de Outubro de 1.998

Autoriza a venda de imóveis
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Obedecido o que dispuser a legislação pertinente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes imóveis de propriedade do Município:

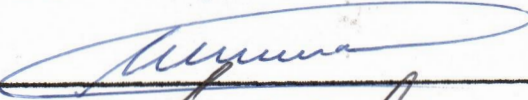
01 - Terreno rural denominado "PERPÉTUAS", com benfeitorias, com a área de 4Ha-80-00 (quatro hectares e oitenta ares), conforme Matrícula Nº 7.649, folhas 6.937 do livro 02 do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, havido de Zélia Maria Mascarenhas Ribeiro de Oliveira;

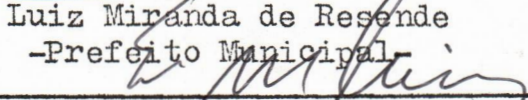
02 - Terreno rural denominado "SÃO JOSÉ DAS NEVES", com a área de 10.000,00 m2. (dez mil metros quadrados), conforme Matrícula Nº 5.778, folhas 5.098 do livro 02 do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, havido de José Pereira da Fonseca, sem benfeitorias;

03 - Terreno urbano denominado "RUA DA CACHOEIRA", sem benfeitorias, com a área de 7.602,00 m2. (sete mil, seiscentos e dois metros quadrados), havidos de Hélio Ribeiro Diniz, conforme Matrícula Nº 4.637, registro 03, folhas 4.020 do livro 02 do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Outubro de 1.998.


Luiz Miranda de Resende
-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-